

PLANO DE ATIVIDADES

2015

Aprovado pelo Conselho Geral, na reunião de 25 de março de 2015

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA



(António Gonçalves Monteiro)

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. MISSÃO E ATRIBUIÇÕES.....	5
3. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS E ATIVIDADES.....	7
3.1 Enquadramento.....	7
3.2 Comité de Normalização Contabilística Empresarial.....	8
3.3 Comité de Normalização Contabilística Público.....	10
4. ORÇAMENTO.....	12

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 A Comissão de Normalização Contabilística (CNC) é uma entidade tecnicamente independente, na qual estão representadas, a nível nacional, as entidades públicas e privadas interessadas no domínio da contabilidade, dotada de autonomia administrativa e que funciona no âmbito do Ministério das Finanças.
- 1.2 A CNC tem como órgãos o Presidente, o Conselho Geral e a Comissão Executiva.
- 1.3 O Presidente é designado por resolução do Conselho de Ministros, sob proposta do membro do Governo responsável pela área das Finanças de entre personalidades de reconhecida competência na área da contabilidade, incumbindo-lhe, designadamente, representar a entidade e presidir ao Conselho Geral e à Comissão Executiva.
- 1.4 O Conselho Geral é composto, para além do Presidente, por 35 membros que representam 27 entidades, e reúne para apreciar, discutir e deliberar nomeadamente sobre:
 - (a) Propostas de alterações ao Sistema de Normalização Contabilística (SNC), à Normalização Contabilística para Microentidades (NCM) e à Normalização Contabilística para o Sector Público (SNC-AP) e sobre normas contabilísticas e normas interpretativas, que sejam, nos termos destes normativos contabilísticos, de efeito obrigatório; e
 - (b) Plano e relatório anual de atividades;
- 1.5 A Comissão Executiva é constituída pelo Presidente, pelo Comité de Normalização Contabilística Empresarial (CNCE) e pelo Comité de Normalização Contabilística Público (CNCP), sendo cada um dos comités composto por 9 membros oriundos do Conselho Geral. Estes comités reúnem ordinariamente uma vez por semana, incumbindo-lhes a realização dos trabalhos resultantes das atribuições da CNC e do cumprimento do respetivo plano de atividades.

- 1.6 O Plano de Atividades para 2015 integra as ações propostas pelo CNCE e pelo CNCP, nos termos das alíneas c) dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 134/2012, de 29 de junho, consagrando as linhas estratégicas, objetivos e atividades dos dois comités e em linha com a normalização contabilística no seio do espaço europeu.

2. MISSÃO E ATRIBUIÇÕES

- 2.1 Nos termos dos seus Estatutos, a CNC tem por missão, no domínio contabilístico, emitir normas, pareceres e recomendações relativos ao conjunto das entidades inseridas no setor empresarial e setor público, de modo a estabelecer e assegurar procedimentos contabilísticos harmonizados com as normas europeias e internacionais da mesma natureza, contribuindo para o desenvolvimento de padrões de alta qualidade de informação e do relato financeiro das entidades que apliquem o SNC, a NCM e o SNC-AP, bem como promover as ações necessárias para que tais normas sejam efetiva e adequadamente aplicadas pelas entidades a elas sujeitas.
- 2.2 Para o efeito, o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 134/2012, de 29 de junho estabelece como atribuições da CNC no domínio da emissão e harmonização das normas contabilísticas:
- (a) Apresentar ao Governo propostas de alteração ao SNC, à NCM e ao SNC-AP;
 - (b) Emitir normas contabilísticas e normas interpretativas que, nos termos do SNC, da NCM e SNC-AP, sejam de aplicação obrigatória;
 - (c) Participar nas instâncias europeias e internacionais que se dediquem à normalização contabilística e nas reuniões promovidas pelas mesmas, de forma direta ou em representação do Estado Português;
 - (d) Cooperar na área da normalização contabilística com outras entidades nacionais ou internacionais que detenham atribuições nesse âmbito;

- (e) Promover a divulgação das normas contabilísticas através de publicações e por outros meios, designadamente em congressos, colóquios ou outras atividades de natureza semelhante;
- (f) Promover os estudos tendentes à adoção de conceitos, princípios e procedimentos contabilísticos que devam considerar-se de aplicação geral;
- (g) Dar parecer sobre projetos de normas contabilísticas a emitir por outras entidades normalizadoras e aplicáveis a entidades fora do âmbito de sujeição ao SNC, à NCM ou ao SNC-AP;
- (h) Dar parecer sobre disposições de natureza contabilística constantes de projetos de diplomas legislativos que, para o efeito, lhe deverão ser submetidos;
- (i) Emitir entendimentos sobre a aplicação das normas internacionais de contabilidade adotadas na União Europeia (UE), relativamente às entidades que exerçam a opção pelas Normas Internacionais de Contabilidade e que não pertençam ao setor financeiro;
- (j) Responder, nos termos e condições fixados por regulamento interno, a consultas relativas à aplicação ou interpretação do SNC, da NCM e do SNC-AP, quando para tal for consultada.

2.3 Adicionalmente, no domínio da regulação e do controlo da aplicação das normas contabilísticas, a CNC deve desenvolver as ações necessárias para que as normas contabilísticas sejam efetiva e adequadamente aplicadas pelas entidades a elas sujeitas, designadamente através de ações de verificação levadas a efeito por sua iniciativa ou mediante procedimentos de arbitragem.

3. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS E ATIVIDADES

3.1 ENQUADRAMENTO

3.1.1. Para a consecução dos objetivos estratégicos e atividades que a seguir se descrevem deverão ser adotadas as seguintes linhas de orientação as quais devem ser tidas como referenciais balizadores para o alcance dos objetivos no seu todo:

- (a) Enquadrar a estrutura da normalização nas melhores práticas seguidas a nível comunitário e/ou internacional;
- (b) Adequar a normalização contabilística às reais necessidades dos interessados na informação financeira, designadamente investidores, financiadores, Estado e público em geral, tendo particularmente em consideração as características das entidades empresariais e o binómio custo/benefício;
- (c) Contribuir ativamente para o desenvolvimento de um novo sistema de normalização contabilística que permita a aumentar a transparência e a fiabilidade das contas públicas;
- (d) Eleger o diálogo entre todas as entidades com competências de normalização contabilística em Portugal, como principal via de cooperação e partilha de esforços para a obtenção das melhores soluções;
- (e) Procurar intervir na produção legislativa que envolva matérias contabilísticas, sensibilizando os poderes públicos para as atribuições da CNC enquanto órgão de apoio técnico ao Governo e para as suas particulares competência e representatividade;
- (f) Melhorar a qualidade da organização e procedimentos internos em ordem à maior eficiência na resposta às solicitações e eficácia no cumprimento das atividades planeadas.

- 3.1.2. Com base neste enquadramento geral, foram estabelecidos os objetivos operacionais e identificadas as atividades que concretamente irão ser desenvolvidas em 2015 pelo CNCE e pelo CNCP, e que estão descritas nos pontos 3.2 e 3.3 respetivamente.

3.2 COMITÉ DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA EMPRESARIAL

Para o CNCE foram estabelecidos quatro objetivos e identificadas as atividades a desenvolver e os procedimentos a adotar para a sua consecução, que a seguir se descrevem:

OBJETIVO 1 – Consolidar o modelo normativo para o setor empresarial

Atividades

As atividades a desenvolver para alcançar o referido objetivo são as seguintes:

- Apresentação aos órgãos da CNC do projeto de alterações do SNC, concluído no final de 2014. As alterações introduzidas resultam da Diretiva 2013/34/UE, de 26 de junho de 2013¹, e da atualização das Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF), face às normas internacionais de contabilidade endossadas pela União Europeia posteriormente ao Regulamento 1126/2008².
- Incorporação de eventuais contributos considerados pertinentes obtidos, designadamente do Conselho Geral.
- Realização de conferência para apresentação das alterações introduzidas ao SNC.
- Elaboração de uma edição de carácter técnico com considerações sobre as alterações introduzidas ao SNC.

Estima-se que as duas primeiras atividades estejam terminadas até 30 de abril e as restantes até ao final do ano.

¹ Diretiva que substituiu as 4.^a e 7.^a Diretivas (Diretiva 78/620/CEE e Diretiva 83/349/CEE, respetivamente)

² Foram considerados todos os regulamentos até à publicação do Regulamento 475/2012, inclusive

OBJETIVO 2 – Esclarecimento técnico sobre matérias contabilísticas

Atividades

Para uma adequada adoção do modelo normativo em vigor continuarão a ser desenvolvidas as seguintes atividades:

- Análise e resposta às questões que, nos termos legais, lhe sejam dirigidas sobre a aplicação das Normas que versem matéria contabilística relativa ao setor empresarial e ao setor não lucrativo.
- Divulgação de um conjunto de questões frequentes que permitam antecipar as respetivas respostas.

As atividades inerentes ao cumprimento deste objetivo serão realizadas ao longo do ano.

OBJETIVO 3 – Controlo da aplicação das normas contabilísticas

Atividades

As atividades a desenvolver para alcançar o referido objetivo são as seguintes:

- Concluir a regulamentação referente à atuação do CNCE com vista ao exercício das suas competências legais em matéria de controlo da aplicação das normas contabilísticas,
- Estabelecer os protocolos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 134/2012, de 29 de junho.

As atividades inerentes ao cumprimento deste objetivo serão realizadas ao longo do ano.

OBJETIVO 4 – Acompanhar o desenvolvimento da normalização contabilística do setor empresarial ao nível da UE e do IASB

Atividades

Durante o ano de 2015, o CNCE continuará a acompanhar o desenvolvimento das normas internacionais emitidas pelo IASB, a par da produção normativa da União Europeia em matéria contabilística, respondendo às questões colocadas pelo EFRAG sobre propostas de normas internacionais, previamente ao seu endosso na União Europeia.

3.3 COMITÉ DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA PÚBLICA

Para o CNCP foram estabelecidos quatro objetivos e identificadas as atividades a desenvolver e os procedimentos a adotar para a sua consecução, que a seguir se descrevem:

OBJETIVO 1 – Conclusão dos trabalhos conducentes à preparação do Sistema de Normalização Contabilística aplicável às Administrações Públicas (SNC-AP)

Atividades

As atividades a desenvolver para alcançar o referido objetivo são as seguintes:

- **Elaboração e aprovação dos normativos pelo CNCP**
 - Conclusão e aprovação das Normas de Contabilidade e Relato Orçamental e Financeiro (NCP) com base nas IPSAS e outros normativos, nomeadamente no SNC;
 - Aprovação da Estrutura Concetual baseada nos trabalhos preliminares e estudos do IPSASB sobre a matéria, e também no SNC;
 - Conclusão e aprovação do Plano de Contas Multidimensional que acomode diferentes classificadores orçamentais proporcionando o alinhamento do classificador económico da contabilidade orçamental com o plano de contas da

contabilidade financeira e que seja o mais consistente possível com as contas nacionais;

- Conclusão e aprovação dos modelos de demonstrações orçamentais e financeiras.

Estima-se que estas atividades estejam terminadas até 31 de março de 2015.

- **Divulgação pública da proposta de SNC-AP**

- Aprovação pelo Conselho Geral da CNC dos documentos produzidos pelo CNCP;
- Lançamento da discussão pública da proposta de SNC-AP;
- Análise dos contributos recebidos;
- Elaboração da proposta final do SNC-AP incorporando eventuais contributos recebidos;
- Desenvolvimento de ações de sensibilização e formação em forma de conferências ou seminários.

Estima-se que estas atividades estejam terminadas até 30 de junho de 2015 exceto quanto às ações de sensibilização e formação as quais se prolongarão até ao final do ano.

- **Apresentação de propostas legislativas**

- Elaboração de propostas de diplomas legais para aprovação do SNC-AP e legislação complementar aplicável, incluindo as regras de transição para o novo normativo.

Estima-se que esta atividade esteja terminada até 31 de julho de 2015.

OBJETIVO 2 – Desenvolvimento do “Manual de Implementação do SNC-AP”

Atividades

As atividades subjacentes a este objetivo abrangem fundamentalmente a elaboração de um documento de aplicação contemplando uma maior explicitação do conteúdo do SNC-AP, que inclua designadamente, exemplos de transição, desenvolvimento de casos práticos e de

exemplos ilustrativos que auxiliem a implementação e um melhor entendimento do novo normativo contabilístico.

Estima-se que estas atividades estejam terminadas até 31 de dezembro de 2015.

OBJETIVO 3 – Preparação do processo de implementação do SNC-AP nas entidades piloto

As atividades subjacentes a este objetivo entrecruzam-se com a elaboração do manual de implementação e contemplam, nomeadamente, esclarecimentos sobre o processo de transição, a elaboração de uma chave de conversão entre o atual classificador económico e o novo plano de contas multidimensional e identificação das principais alterações decorrentes dos novos requisitos de reconhecimento, mensuração e divulgação.

Estas atividades serão iniciadas no último trimestre do ano.

OBJETIVO 4 – Esclarecimento técnico sobre matérias contabilísticas

Atividades

As atividades subjacentes a este objetivo visam continuar a responder às questões que sejam dirigidas à CNC por organismos públicos relativamente à aplicação das normas contabilísticas em vigor para as administrações públicas.

Estas atividades serão desenvolvidas durante todo o ano.

4. ORÇAMENTO

- 4.1 Os recursos financeiros da CNC provêm integralmente do Orçamento de Estado e, em 2015, ascendem a cerca de € 193.000 (líquido de cativos), nos termos da proposta do Orçamento apresentada na Assembleia da República.

- 4.2 A execução do Plano de Atividades ficará basicamente a cargo dos membros que, nos termos da lei, compõem a Comissão Executiva e que realizarão as inerentes atividades não só no decurso das reuniões ordinárias semanais como também de reuniões extraordinárias, plenárias ou de equipas de trabalho a quem sejam confiados projetos específicos.
- 4.3 Relativamente ao Conselho Geral, estima-se realizar as reuniões necessárias para as deliberações sobre os assuntos que, nos termos do Decreto-Lei n.º 134/2012, de 29 de junho, lhe competem.

O Presidente da Comissão de Normalização Contabilística,



António Gonçalves Monteiro